



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 –

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

LEI Nº 140/2017

Altera disposições da Lei nº 118, de 24 de junho de 2015.

O povo do município de São Pedro dos Ferros, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 5º da Lei nº 118, de 24/06/2015 que passa a ter as seguintes disposições:

§1º - Fica estabelecido para efeitos do caput deste artigo que as avaliações do PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo único, parte integrante desta lei, denominado PME – Plano Municipal de Educação, constante no caput do art. 1º, da Lei nº 118, de 24/06/2015, na forma das necessidades aprovadas durante a primeira avaliação do referido plano.

Parágrafo único – as referidas alterações no PME – Plano Municipal de Educação, são as constantes das Notas Técnicas devidamente aprovadas durante audiência pública realizada no dia 26/06/2017:

- a) Meta 2 – meta PME: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
- b) Meta 3 – meta PME: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.
- c) Meta 8 – meta PME: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- d) Meta 9 – meta PME: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional. 



Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros

CNPJ: 19.243.500/0001-82

Código do Município: 847-8

Telefax: (33) 3352-1286 –

Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro – 35360-000 – São Pedro dos Ferros-MG

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro dos Ferros- MG, 13 de julho de 2017

NEWTON GABRIEL AVELAR

PREFEITO MUNICIPAL